

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2225

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	8
Conselhos Municipais	10



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 1941/2026

Aviso de Dispensa nº 157/2026

Ratificação - Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretária de Educação, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de pessoa jurídica especializada em vendas de Sirene Musical Amplificada com 02 cornetas, sendo 11 (onze) unidades, no valor unitário de R\$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais), no valor total de R\$ 25.179,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais), com a empresa **HAAS COMERCI DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 58.039.627/0001-36**.

A aquisição de uma Sirene Musical Escolar justifica-se pela necessidade de promover um ambiente educacional verdadeiramente inclusivo, seguro e acolhedor, alinhado aos princípios da educação inclusiva e ao bem-estar integral dos estudantes. Diferentemente das sirenes tradicionais, que emitem sons altos e abruptos, a Sirene Musical Escolar foi cuidadosamente desenvolvida para atender às necessidades específicas de uma comunidade escolar diversa, com especial atenção aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outras condições que envolvem hipersensibilidade auditiva.

Município de Salto, 21 de maio de 2026.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária Municipal da Educação

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 1990/2026

Aviso de Dispensa nº 161/2026

Ratificação - Dispensa de Licitação

Art. 75 - § 7 da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção gerais, troca mola do eixo dianteiro, Caminhão Ford Cargo 2422E placa DKI 9705, conforme especificado abaixo:

BRUNO GUSTAVO DE OLIVEIRA OFICINA - CNPJ: 41.430.871/0001-22				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Mola Dianteira Parabólica	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Espigão 12x6 Com Porca	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
3	Grampo 314 -102 - 260	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
4	Porca Dupla 3/4	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
5	Mão De Obra	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				Valor total R\$ 5.708,00

Justifica-se pela necessidade de restabelecer as condições adequadas de segurança, estabilidade e capacidade de carga do veículo. O desgaste ou danos na mola compromete diretamente a suspensão, podendo causar instabilidade, desgaste irregular de pneus e risco de

falhas mecânicas. Dessa forma, a execução por empresa qualificada garante a correta substituição do componente, assegurando o pleno funcionamento do veículo e a continuidade dos serviços prestado.

Município de Salto, 22 de maio de 2026.

João de Conti Neto

Secretário de Obras e Serviços Públicos

ARQUIVO COMPLETO CONTENDO TODOS OS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS

Concorrência Presencial nº 02/2026

Processo Administrativo nº 3349/2025

Perguntas e Respostas

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Comunicação e Turismo.

Pergunta 1: Em leitura atenta do instrumento convocatório, identificamos dois trechos que tratam do limite de peças em contextos aparentemente distintos, e cuja leitura conjunta pode admitir mais de uma interpretação. Transcrevemos literalmente:

Trecho 1 — Edital, item 11.3, III, b.2 (pg 18):

"Só serão admitidos exemplos acabados de peças de não mídia. Os exemplos de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, limitados a 05 (cinco) peças;"

Trecho 2 — Anexo II (Briefing), pg 44, na seção "OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO":

"Limite de peças: Esta campanha deverá ser criada com peças para os meios de comunicação, limitada a 08 peças."

Diante dos trechos acima, solicitamos esclarecimento quanto à correta interpretação a ser adotada pelas licitantes na elaboração da Proposta Técnica, em especial no sub quesito "Ideia Criativa".

Resposta 1: Informo que o edital foi suspenso e republicado com as devidas correções que haviam sido identificadas pela Equipe de Apoio.

O edital republicado com as devidas correções (inclusive com alteração da data da sessão) encontra-se disponível no link <https://salto.sp.gov.br/licitacoes/>

Pergunta 2: Qual é o valor de mídia a ser adotado na simulação dos 30 dias de campanha, uma vez que essa informação não consta no briefing?

Resposta 2: Esclarecemos que, conforme previsto no item 14.17 do Edital da Concorrência Presencial nº 02/2026, as licitantes deverão considerar, para fins de elaboração da campanha institucional simulada de 30 (trinta) dias, o valor referencial máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Esclarecemos ainda que deve prevalecer integralmente as disposições expressamente previstas no Edital, especialmente o item IV, alínea "b.4", que dispõe: "Devem ser desconsiderados os

custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.” Dessa forma, para elaboração da simulação do plano de mídia e não mídia, deverão ser observadas integralmente as disposições editalícias aplicáveis.

Pergunta 3: Solicito, por gentileza, o envio das seguintes informações/documentos:

1. Data e forma de abertura do cadastro, inscrição ou chamamento dos profissionais aptos a compor a subcomissão técnica.

2. Cópia do edital, aviso, publicação oficial ou ato administrativo que abriu o referido cadastro.

3. Relação completa dos profissionais previamente cadastrados para o sorteio, com indicação da formação ou área de atuação, vínculo ou ausência de vínculo com a Prefeitura e documentos apresentados.

4. Data, horário e local da sessão pública de sorteio.

5. Cópia da ata da sessão pública de sorteio.

6. Cópia da publicação oficial da relação de nomes previamente cadastrados, comprovando o prazo mínimo legal anterior ao sorteio.

7. Cópia da portaria, decreto, despacho ou ato de designação da subcomissão técnica.

8. Composição final da subcomissão, indicando quais membros possuem vínculo com a Prefeitura e quais são externos.

9. Em relação à profissional Alyne Cervo Martinez, escolhida para compor a subcomissão, solicito informar e comprovar: 1. formação acadêmica; 2. curso concluído; 3. ano de conclusão; 4. instituição de ensino; 5. documentos que comprovaram sua formação ou atuação em comunicação, publicidade ou marketing; 6. eventual vínculo funcional, contratual, direto ou indireto, com qualquer Prefeitura.

Resposta 3: Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que a composição da Subcomissão Técnica observou as disposições previstas na Lei Federal nº 12.232/2010.

Os convites aos profissionais da área de comunicação, publicidade e marketing foram encaminhados via e-mail no dia 25 de julho de 2025, visando à formação de cadastro de interessados em participar da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública destinada à contratação de agência de publicidade. Modelo do e-mail segue anexo ao processo.

Os profissionais convidados encaminharam formulário de inscrição e documentação comprobatória da qualificação técnica, incluindo comprovantes de formação acadêmica. No caso da profissional Alyne Cervo Martinez, consta formação em Comunicação Social - Bacharelado, concluído no ano de 2017, pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC Campinas, conforme certificado anexado ao processo. A profissional não possui vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Conforme publicação oficial realizada em 14 de agosto de 2025, foi designada sessão pública para sorteio da Subcomissão Técnica no dia 28 de agosto

de 2025, às 09h, na sede da Prefeitura da Estância Turística de Salto, localizada na Av. Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont.

A publicação do Aviso de Sorteio e Composição da Subcomissão Técnica ocorreu regularmente no Diário Oficial do Município, contendo a relação dos profissionais com e sem vínculo com a Administração Pública, bem como a possibilidade de impugnação, em conformidade com o art. 10, §§ 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

A composição definitiva da Subcomissão Técnica foi posteriormente formalizada por meio da Portaria nº 912, de 29 de agosto de 2025, contendo as informações pertinentes à nomeação dos membros sorteados.

Dessa forma, o procedimento adotado encontra respaldo na Lei Federal nº 12.232/2010 e observou regularmente os critérios legais aplicáveis à composição da Subcomissão Técnica.

Pergunta 4: Solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de apresentação simultânea de peças corporificadas e não corporificadas dentro do limite estabelecido no edital (8 peças), bem como eventual distinção de contabilização entre elas.

Resposta 4: Nos termos do Edital, será admitida a apresentação de peças corporificadas e não corporificadas, desde que observadas as formas de apresentação previstas para cada caso e respeitado o limite máximo de 08 (oito) peças integrantes da campanha publicitária, independentemente do meio, tipo ou característica da peça.

Pergunta 5: Quanto à apresentação física das peças gráficas e mockups impressos, solicitamos informar se há especificação obrigatória referente ao tipo de papel, gramatura, acabamento ou padrão de impressão a ser adotado pelas licitantes.

Resposta 5: Quanto à apresentação física das peças gráficas e mockups impressos, o Edital não estabelece especificação obrigatória quanto ao tipo de papel, gramatura, acabamento ou padrão de impressão, podendo a licitante utilizar o material que entender mais adequado à apresentação da proposta criativa, desde que respeitadas as exigências de formatação, acondicionamento e anonimato previstas no instrumento convocatório.

Pergunta 6: Pode usar nas peças criativas filme de 30” não acabado desenvolvido por inteligência artificial, conforme citado no item b.4?

Resposta 6: Nos termos do item 11.3, inciso III, alínea “b.4”, o Edital admite o uso de imagens estáticas, em movimento ou geradas por Inteligência Artificial (IA). Dessa forma, poderão ser utilizados recursos de IA na elaboração das peças criativas, inclusive em peças audiovisuais não acabadas, desde que apresentados sob a forma prevista no item “b.1” do Edital, observadas as demais exigências quanto à formatação, anonimato e acondicionamento da proposta técnica.

Pergunta 7: O plano de Comunicação e de mídia pode ser feito somente com as 8 peças indicadas na Ideia Criativa? Não pode ser usado peças consideradas “não

corpificadas”?

Resposta 7: *O limite previsto no Edital refere-se ao total de peças integrantes da campanha publicitária apresentada na Ideia Criativa, independentemente do meio, tipo ou característica da peça, observando-se o limite máximo de 08 (oito) peças.*

Pergunta 8: Podemos usar a mesma peça criativa em mais de um meio diferente?

Resposta 8: *Sim. Será admitida a utilização da mesma peça criativa adaptada para diferentes meios de comunicação, desde que haja pertinência com a estratégia de mídia apresentada e seja respeitado o limite total de peças estabelecido no Edital.*

Pergunta 9: Os custos relacionados a criação irão depender da proposta de preço com % de desconto aplicada que cada concorrente irá apresentar. É comum em processos de licitação o plano de mídia e não mídia contemplar apenas veiculação de mídia e produção. Devemos considerar criação?

Resposta 9: *Em atenção ao questionamento reformulado, esclarecemos que deve prevalecer integralmente as disposições expressamente previstas no Edital, especialmente o item IV, alínea “b.4”, que dispõe: “Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.” Dessa forma, para elaboração da simulação do plano de mídia e não mídia, deverão ser observadas integralmente as disposições editalícias aplicáveis.*

Dessa forma, caberá à licitante definir a distribuição dos recursos da campanha conforme a estratégia de comunicação apresentada, observando o limite referencial estabelecido no Edital.

Pergunta 10: No item 11.3. do edital, sobre o Plano de Comunicação Publicitária,

alínea III - Ideia Criativa, os exemplos de peças que corporificam objetivamente a

proposta de solução do problema específico apresentado no briefing devem ser

apresentados encadernados, juntamente com os demais textos, ou podem ser apresentados soltos?

Resposta 10: *Os exemplos de peças integrantes da Ideia Criativa poderão ser apresentados soltos, desde que adequadamente acondicionados no Invólucro nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, observadas as exigências de preservação do anonimato e integridade da proposta.*

Pergunta 11: Ainda sobre o item 11.3. do edital, sobre o Plano de Comunicação Publicitária, alínea III - Ideia Criativa, os exemplos de peças deverão ser apresentados, necessariamente em tamanho A4 ou é permitido formatos maiores com dobras, desde que se adequem ao Invólucro nº 1 (não identificado) fornecido e atendam ao item 11.2.3. do edital?

Resposta 11: *As peças não precisam, obrigatoriamente, estar limitadas ao formato A4, sendo admitidos formato A3 com dobras, desde que acondicionados adequadamente no invólucro*

fornecido e observadas as disposições do item 11.2.3 do Edital, especialmente quanto à ausência de identificação da licitante.

Pergunta 12: Vimos através deste solicitar o logotipo oficial desta Prefeitura bem como o Manual de Marca.

Resposta 12: *Não será disponibilizado material complementar individualizado, incluindo logotipo oficial e manual de marca. A medida visa assegurar a observância aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e igualdade de condições entre todas as licitantes interessadas. As propostas deverão ser elaboradas com base exclusivamente nas informações e materiais disponibilizados oficialmente no âmbito do procedimento licitatório*

Pergunta 13: Em relação ao item 11.3 do edital, referente ao Plano de Comunicação Publicitária - alínea III (Ideia Criativa), questiona-se se os exemplos de peças que materializam a proposta de solução apresentada no briefing devem integrar obrigatoriamente a encadernação do plano de comunicação ou se poderão ser apresentados de forma separada, desde que acondicionados dentro do Invólucro nº 1 e em conformidade com as demais exigências do edital?

Resposta 13: *Os exemplos de peças integrantes da Ideia Criativa poderão ser apresentados de forma separada dos demais textos do Plano de Comunicação Publicitária, desde que acondicionados adequadamente no Invólucro nº 1 - Via Não Identificada, observadas as exigências de anonimato, integridade e demais disposições previstas no Edital.*

Pergunta 14: Sobre o item 11.3 do edital, referente à apresentação das peças da Ideia Criativa, solicita-se esclarecimento quanto ao formato permitido para entrega dos materiais. É correto o entendimento de que poderão ser apresentados materiais em formato superior ao A4, como A3 dobrado, independentemente do tipo e gramatura do papel, desde que adequados às dimensões do Invólucro nº 1 (não identificado) e sem prejuízo às condições de sigilo e padronização previstas no edital?

Resposta 14: *Será admitida a apresentação de peças em formato superior ao A4, inclusive A3 dobrado, independentemente do tipo ou gramatura do papel, desde que os materiais sejam acondicionados adequadamente no Invólucro nº 1 e preservem as condições de sigilo e padronização previstas no instrumento convocatório.*

Pergunta 15: Em relação ao item 12.7 do edital, que estabelece os percentuais de 20% (vinte por cento) sobre veiculação, 15% (quinze por cento) sobre honorários de produção e 10% (dez por cento) para pesquisas e outros instrumentos de avaliação, conforme normas do CENP, esclarecemos a seguinte dúvida: embora o percentual de 10% esteja previsto no texto do edital, ele não consta expressamente no modelo/anexo da proposta de preços. Dessa forma, questiona-se: é necessário incluir expressamente esse percentual de 10% na proposta de preços apresentada pela licitante ou, por já estar previamente fixado no edital, entende-se que não há necessidade de sua inclusão no referido anexo?

Resposta 15: *Quanto ao percentual de 10% (dez*

por cento) referente a pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos nas normas do CENP, esclarece-se que, por tratar-se de percentual já fixado no Edital, não há necessidade de sua reprodução expressa no modelo/anexo da proposta de preços, devendo as licitantes observar integralmente as disposições editalícias aplicáveis.

Pergunta 16: Na página 47 do edital, referente às orientações para elaboração da Proposta Técnica (Anexo III), consta a previsão de que “as peças que integram o Plano de Comunicação deverão constar apenas no arquivo”. Diante disso, questiona-se: está correto o entendimento da agência de que tal disposição não impede a apresentação física/impressa das peças integrantes da Ideia Criativa, sendo admitida sua entrega em formatos como A4 ou A3 dobrado, desde que respeitadas as limitações do Invólucro nº 1 (não identificado) e as demais condições previstas no edital?

Resposta 16: **A previsão constante do Anexo III quanto às peças constarem “apenas no arquivo” não impede a apresentação física/impressa das peças integrantes da Ideia Criativa, desde que observadas as exigências do Edital quanto ao acondicionamento no Invólucro nº 1, anonimato e demais condições aplicáveis.**

Pergunta 17: Por fim, solicitamos gentilmente que sejam encaminhados a esta requerente todos e quaisquer esclarecimentos eventualmente ofertados a outras agências participantes do certame, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

Resposta 17: **Nos termos do item 20.2 do Edital, os pedidos de esclarecimento e respectivas respostas serão divulgados em sítio eletrônico oficial, assegurando publicidade, transparência e isonomia entre os interessados.**

Pergunta 18: Em relação ao item III - Ideia Criativa, especificamente ao subitem b.2, permanecemos com dúvidas acerca da limitação de 08 (oito) peças. Podemos considerar que esse quantitativo corresponde ao limite total de peças da campanha, independentemente de serem corporificadas ou não corporificadas, ou o referido limite aplica-se exclusivamente às peças corporificadas? Em caso negativo, solicitamos informar qual o limite individual permitido para cada modalidade de peça;

Resposta 18: **Esclarece-se que o limite de 08 (oito) peças estabelecidas no item 11.3, inciso III, alínea “b.2” do Edital, e reiterado no Briefing (Anexo II), refere-se ao quantitativo máximo e cumulativo de toda a campanha publicitária simulada. Portanto, as peças corporificadas e as não corporificadas devem ser contabilizadas conjuntamente dentro deste teto regulamentar de até 08 peças.**

Pergunta 19: Ainda no item III - Ideia Criativa, observamos que o edital não menciona limitação expressa de páginas para o texto de defesa conceitual da campanha apresentado na alínea “a”. Diante disso, solicitamos confirmação acerca da existência ou não de limite máximo de páginas para a apresentação textual da defesa da Ideia Criativa;

Resposta 19: **O edital não estabelece limite máximo específico de páginas para o texto de defesa**

conceitual da ideia criativa.

Pergunta 20: Quanto ao item IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia, solicitamos esclarecimento acerca da interpretação dos limites de páginas previstos nas alíneas “a” e “b”. Entendemos corretamente que o texto de até 02 (duas) páginas previstas na alínea “b” corresponde a conteúdo adicional ao texto de até 03 (três) páginas da alínea “a”, totalizando até 05 (cinco) páginas de conteúdo textual, excluindo-se artes, tabelas e gráficos? Ou as 02 (duas) páginas mencionadas na alínea “b” deverão estar compreendidas dentro do limite total de 03 (três) páginas previstas na alínea “a”?

Resposta 20: **O entendimento da agência está correto. O limite textual de até 02 (duas) páginas previstas na alínea “b” (referente ao texto explicativo e às justificativas da simulação do plano de distribuição) é adicional ao limite de até 03 (três) páginas estipulado na alínea “a” (destinado ao texto geral da estratégia de mídia). Dessa forma, o quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderá totalizar até 05 (cinco) páginas de conteúdo puramente textual, ficando expressamente excluídos dessa contagem de páginas as artes, tabelas, mapas de veiculação e gráficos ilustrativos utilizados.**

Pergunta 21: Conteúdo do Invólucro nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária identificado

a) A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá excluir integralmente o quesito Ideia Criativa?

b) Ou deverá excluir apenas os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa, mantendo eventual texto conceitual necessário ao cotejo entre a via identificada e a via não identificada?

c) Caso a Ideia Criativa deva ser integralmente excluída do Invólucro nº 2, como será realizado o cotejo integral entre as vias identificada e não identificada, previsto no procedimento do certame?

Resposta 21: **Ela deve ser apresentada conforme o item 11.2.4 do edital.**

Pergunta 22: Proposta de Preços - percentuais a serem apresentados e pontuados

a) Para fins de julgamento da Proposta de Preços, será pontuado exclusivamente o desconto sobre os custos internos da agência, com base na tabela SINAPRO/SP?

b) Os percentuais de 20% sobre veiculação, 15% sobre honorários de produção e 10% para pesquisas/outros instrumentos de avaliação são percentuais fixos, não sujeitos a desconto?

c) A licitante deverá apresentar algum desconto sobre honorários de acompanhamento de produção de fornecedores terceiros ou apenas sobre custos internos?

d) Caso haja necessidade de apresentação de desconto sobre honorários de produção, qual será o critério objetivo de pontuação correspondente?

Resposta 22: **A proposta de preço será pontuada de acordo com o Anexo IV do edital**

Pergunta 23: Critério de pontuação da Nota de Preço

a) Propostas com desconto inferior a 10% serão aceitas?

b) Em caso positivo, receberão nota zero na Proposta de Preços ou haverá algum critério proporcional de

pontuação?

c) Em caso negativo, a apresentação de desconto inferior a 10% implicará desclassificação?

Resposta 23: A proposta de preço será pontuada de acordo com o Anexo IV do edital.

Pergunta 24: Modelo de Proposta de Preços – Anexo IV

a) A licitante deverá ajustar, no preenchimento do modelo, a referência para “Concorrência Presencial nº 02/2026”, Processo Administrativo nº 3349/2025, bem como a data correspondente ao presente certame.

Resposta 24: Sim.

Pergunta 25: Anexo V – Lista de Ações e delimitação do objeto publicitário

a) Solicitamos esclarecer se tais itens somente poderão ser executados quando vinculados diretamente a campanhas ou ações publicitárias formalmente autorizadas pela Administração, não constituindo objeto autônomo de contratação de eventos, cerimonial, assessoria de imprensa, desenvolvimento de sistemas/sites institucionais ou fornecimento independente de brindes e materiais promocionais.

Resposta 25: Conforme as Cláusulas 1.3, 1.4 e 1.5 do Termo de Referência (Anexo I), a execução de serviços estranhos à publicidade (como eventos isolados, fornecimento independente de brindes ou desenvolvimento de portais institucionais autônomos) é expressamente vedada. Portanto, todos os itens listados no Anexo V são considerados materiais de apoio publicitário e só poderão ser produzidos se estiverem diretamente vinculados e integrados a uma campanha publicitária formalmente autorizada pela

Administração.

Pergunta 26: Minuta contratual – cláusulas relacionadas à fiscalização

a) Solicitamos esclarecer se tais expressões serão objeto de ajuste ou retificação na minuta contratual, para adequação à natureza dos serviços publicitários, com referência a documentos como ordem de serviço, briefing aprovado, autorização de produção, plano de mídia, comprovantes de veiculação, checking, relatórios de campanha, peças entregues e aceite técnico.

Resposta 26: Sim, reconhece-se o erro material na redação do item 3.9.1 (alíneas "b" e "c") da minuta contratual, decorrente da utilização de modelo padrão da Administração. Fica esclarecido que as expressões serão formalmente adaptadas e interpretadas em consonância com a natureza dos serviços publicitários (substituindo-se por Ordens de Serviço, Autorizações de Produção, Planos de Mídia e Relatórios de Checagem/Checking).

Pergunta e Resposta 27: Subcomissão Técnica

Esclarece-se que a Portaria Municipal nº 912/2025, a lista de profissionais cadastrados e a ata da sessão pública de sorteio são atos administrativos públicos e transparentes. Os documentos encontram-se disponíveis para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da prefeitura, podendo também ser solicitados formalmente por cópia através do e-mail licitacao@salto.sp.gov.br. Reitera-se que o sorteio

obedeceu rigorosamente ao artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, assegurando a presença de profissionais sem vínculo funcional com o município. Segue cópia da Ata e publicações de Aviso do Sorteio e Portaria de Nomeação da Subcomissão.

Pergunta 28: Atestados de capacidade técnica

a) Solicitamos esclarecer se a análise dos atestados será feita com base na compatibilidade qualitativa e material com o objeto licitado, considerando a natureza dos serviços publicitários prestados, e se eventual ausência de algum dado formal específico no atestado poderá ser suprida por diligência, desde que o documento comprove a prestação satisfatória de serviços compatíveis.

Resposta 28: A análise dos atestados de capacidade técnica focará na compatibilidade qualitativa e material com o objeto licitado. Eventuais omissões formais ou dúvidas que não afetem a substância e a veracidade jurídica do documento poderão ser sanadas por meio de diligências promovidas pela Comissão de Contratação, conforme expressamente autorizado pelos itens 13.7.7.1 e 13.7.8 do edital.

Pergunta 29: Recursos administrativos

a) Considerando que o edital prevê fases distintas de julgamento, envolvendo análise técnica, proposta de preços e habilitação, solicitamos confirmar que os recursos administrativos poderão ser interpostos nos prazos próprios previstos para cada fase, com acesso às atas, planilhas de julgamento e justificativas da Subcomissão Técnica, especialmente após a divulgação do resultado da Proposta Técnica. Os esclarecimentos acima são fundamentais para assegurar a correta interpretação técnica do instrumento convocatório e a uniformidade na elaboração das propostas pelas licitantes. Desde já agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição.

Resposta 29: O edital assegura a abertura de prazo recursal de 3 (três) dias úteis após o encerramento e publicação do resultado de cada uma das fases do certame (Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação). O acesso às planilhas de notas, justificativas escritas da Subcomissão Técnica e atas será integralmente franqueado às licitantes após a proclamação dos resultados de cada etapa, em estrito respeito ao princípio da publicidade e ao item 21.3.1 do instrumento convocatório.

Pergunta 30: a) estejam adequadamente condicionados no Invólucro nº 1;

b) respeitem as disposições do item 11.2.3 do Edital;

c) não gerem identificação da licitante;

d) preservem as condições de anonimato, integridade e padronização da proposta?

Ainda, está correto o entendimento de que as respostas que mencionam especificamente “A3 dobrado” possuem caráter meramente exemplificativo, não configurando limitação expressa dos formatos permitidos?

Resposta 30: Resposta: Conforme edital, itens b1, b2, b3 e b4 da Ideia criativa.

Denise de Moura Campos Garcia

Agente de Contratação



Nomeada pela Portaria nº 810/2025

.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

PORTARIA N.º 060/2026

RESOLVE:

ANGELO CÉSAR TURQUI PIVA, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.008524.

RESOLVE:

Artigo 1º -Designar a Sr^a.**Fernanda Bonatto**,*Coordenadora de Divisão de Finanças* matrícula 008196 para responder como **Diretora Financeira** no período de **25.05.2026 a 03/06/2026** interina em razão das férias do **Diretora Financeira Sabrina Antonia Sanchez de Oliveira** matrícula **008559**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Estância Turística de Salto

Em 25 de Maio de 2026.

ANGELO CESAR TURQUI PIVA
Superintendente

JULIANA CARVALHO DE AZEVEDO

Diretora Administrativa Interina

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia, em 25 de Maio de 2026.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CARVALHO DE AZEVEDO e ANGELO CÉSAR TURQUI PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaesalto.1doc.com.br/verificacao/1CB1-1F9D-8004-F235> e informe o código 1CB1-1F9D-8004-F235





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CB1-1F9D-8004-F235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA CARVALHO DE AZEVEDO (CPF 334.XXX.XXX-74) em 25/05/2026 08:26:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÂNGELO CÉSAR TURQUI PIVA (CPF 041.XXX.XXX-84) em 25/05/2026 09:10:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaesalto.1doc.com.br/verificacao/1CB1-1F9D-8004-F235>



CONSELHOS MUNICIPAIS



CMTER – Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CMTER, convoca seus membros e convida a Sociedade Civil para 5ª Reunião Ordinária do ano de 2026 a ser realizada no dia 28 de Maio de 2026 (quinta-feira) às 15h, no formato on-line

Link da videochamada: <https://meet.google.com/dmm-tkuu-tds>.

PAUTA:

1. Aprovação da ATA anterior Apresentação do novo Conselheiro João Batista
2. Apresentação do conselheiro João Batista
3. Saída do conselheiro Mauro Celso
4. Criação do grupo de vagas. Quem ficará responsável por contatar as empresas, quem será responsável por alimentar o grupo
5. Lei de Incentivo Fiscal / Componentes de Validação das Isenções
6. Projeto hortas urbanas

Lembrete: Caso não possa comparecer, justificar a ausência POR E-MAIL: cmter@salto.sp.gov.br

Salto, 22 de Maio de 2026

Rosinete Maria da Silva – Presidente do CMTER





EDITAL DE CHAMAMENTO

1ª Plenária Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto

Nos termos do Decreto Municipal 223, que dispõe sobre a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto, etapa municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 22 de junho de 2026, no horário das 17:00 às 20:00 horas, na Sala Paulo Freire – sito na Rua Prudente de Moraes, 580, Centro, ficam CONVIDADAS todas as pessoas e instituições interessadas em participar do Evento, para que procedam às devidas inscrições na condição de Delegados ou Observadores, respeitados os termos da Constituição Federal de 1988 Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, da resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde e do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto.

A 1ª Plenária Municipal de Saúde terá como tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município, e com os seguintes eixos temáticos:

- I Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

As inscrições (com vagas limitadas) dos Delegados ou Observadores deverão ser feitas até o dia 15/06/2026, através dos links abaixo o qual deverá indicar sua opção de qual eixo temático pretende participar.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8P_pk2XqaUG1INqXnHQBD0_Vp8ZCRqCGqfbXB8j4BI1Z31g/viewform?usp=header



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



A indicação do eixo prioritário não garante a sua participação efetiva no mesmo, pois há a necessidade de assegurar a representatividade dos delegados dentro das categorias. Por isso ao realizar a sua inscrição o delegado/observador deverá priorizar os eixos de acordo com seu maior interesse.

Em caso de representação, os interessados deverão apresentar indicação formal, em papel timbrado devidamente endereçado à Comissão Organizadora da Conferência. As participações nos eixos temáticos serão definidas no momento do credenciamento.

A 1ª Plenária Municipal será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas mediante inscrição em formulário próprio. O texto, na íntegra, do Regimento Interno da 1ª Plenária Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto, e demais informações pertinentes encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal da Saúde.

Estância Turística de Salto, 22 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
Data: 22/05/2026 20:07:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br AGUEDA VIRGINIA BRIZOLA SILVA
Data: 25/05/2026 09:05:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Águeda Virgínia Brizola da Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

REGIMENTO INTERNO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO/SP – 22/06/2026

I – DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde de Salto, etapa municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 223/ 2026 de 22 de maio de 2026, e tem por objetivos:

- I Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, garantindo a saúde como direito e promovendo políticas que reduzam as desigualdades sociais;
- II Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade sobre o direito à saúde como direito constitucional e em defesa do SUS;
- III Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, especialmente nos processos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas;
- IV Avaliar a situação de saúde no Estado de São Paulo e de âmbito Nacional e contribuir para a construção das políticas estadual e nacional de saúde;
- V Avaliar os avanços e desafios das Conferências de Saúde no âmbito do SUS;
- VI Assegurar diretrizes voltadas à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- VII Promover a equidade e a integração das políticas públicas, considerando os determinantes sociais e ambientais da saúde.
- VIII Eleger pessoas delegadas que representarão o município nas etapas subsequentes (macrorregional, estadual e nacional);
- IX Definir diretrizes municipais que contribuirão para a formulação das políticas estadual e nacional de saúde.

§ 1º A 1ª Plenária Municipal de Saúde de Salto será realizada no dia 22 de junho de 2026 das 17:00 às 20:00 e será realizada de forma presencial.

Av. Tranquilo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial
CEP 13.329-600 – SALTO-SP – CNPJ 46.634.507/0001-06
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

A 1ª Plenária Municipal de Saúde terá como tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município, e com os seguintes eixos temáticos:

- I Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão inscrever-se como participantes da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:

- I. Delegados
- II. Observadores
- III. Convidados

Parágrafo Único: A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas.

SEÇÃO I – DOS DELEGADOS

Art. 3º - Nos termos da Constituição Federal de 1988 Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo 4, Art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução n.º 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição será:

Av. Tranquilo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial
CEP 13.329-600 – SALTO-SP – CNPJ 46.634.507/0001-06
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

- I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de Saúde;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de Saúde;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores e prestadores de serviços de Saúde;

§ 1º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde de Salto será composta por até 60 (sessenta) Delegados, distribuídos da seguinte forma:

- I. 16 (doze) Delegados representados pelos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, tidos pelo Conselho Nacional de Saúde como Delegados natos, cuja paridade somam-se aos segmentos abaixo;
- II. 22 (vinte e duas) Delegados do Segmento de Usuários dos serviços de Saúde que atuam no Município da Estância Turística de Salto, sendo preferencialmente:
 - 03 usuários representantes de Entidades Sindicais de Trabalhadores.
 - 02 usuários representantes de Estabelecimentos de Ensino Superior.
 - 02 usuários representantes de Entidades de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais.
 - 02 usuários representantes dos Conselhos Municipais não ligados à Saúde.
 - 02 Usuários representante dos Movimentos Negros;
 - 02 usuários representantes das Sociedades Amigos de Bairros.



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

- 02 usuários representantes da Pastoral da Saúde.
- 02 usuários representantes dos Movimentos de defesa das Mulheres.
- 02 usuários representantes de Cooperativa de Reciclagem.
- 02 – usuários representantes de Movimentos Religiosos ou Pastorais (exceto saúde já acima previsto);

III. 11 (Onze) Delegados do Segmento de Trabalhadores e Profissionais da Saúde, que no Município da Estância Turística de Salto, sendo preferencialmente:

- 01 – profissional representante de Entidades de Classe e Associações de profissionais da área de Saúde;
- 01 – representante dos funcionários Estaduais de Saúde;
- 03 – representantes dos funcionários Municipais de Saúde da Estância Turística de Salto;
- 03 – representantes de funcionários da Saúde das Entidades Prestadores de Serviços Privados (não filantrópicos);
- 03 – representantes de funcionários da saúde dos setores filantrópicos que atuam na área da saúde;

IV. 11 (Onze) Delegados do Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, que atuam no município da Estância Turística de Salto, sendo preferencialmente:

Av. Tranquilo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial
CEP 13.329-600 – SALTO-SP – CNPJ 46.634.507/0001-06
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

- 02 – representantes Prestadores de Serviços de Saúde, de caráter privado, filantrópico ou não;

- 02 – representantes de Universidades ou Estabelecimentos de Ensino ligados à área da Saúde;

- 07 – representantes do Gestor Municipal de Saúde, indicados pelo Sr. Prefeito Municipal;

§ 2º - A inscrição dos Delegados deverá ser feita até o dia **15/06/2026**, através dos links divulgados no convite e no Edital de Chamamento, em caso de representação, apresentar indicação formal, em papel timbrado devidamente endereçado à Comissão Organizadora da Conferência.

§ 3º - Os representantes do Poder Executivo Municipal poderão ter suas inscrições efetivadas através de designação do Senhor Prefeito Municipal;

§ 4º - Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação;

§ 5º - Os membros da Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde podem ser designados como Delegados;

SEÇÃO II – DOS OBSERVADORES

Art. 4º - Os Observadores participarão da Plenária mediante inscrição junto à Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde. Sendo certo que apenas terão direito a voz nos Grupos de Trabalho e em Plenária;



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

As inscrições (com vagas limitadas) dos Delegados ou Observadores deverão ser feitas até o dia 15/06/2026, através do link abaixo o qual deverá priorizar qual eixo temático tem maior interesse em participar.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8P_pk2XqaUG1INqXnHQBD0_Vp8ZCRqCGqfbXB8j4Bl1Z31g/viewform

SEÇÃO III – DOS CONVIDADOS

Art. 5º - Os participantes inscritos na categoria de Convidados serão convidados a critério da Comissão organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde;

Parágrafo Único: Os Convidados terão direito apenas a voz nos Grupos de Trabalho e em Plenária;

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 6º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde terá como tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município, e com os seguintes eixos temáticos:

I Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 7º - A Mesa da solenidade na abertura da 1ª Plenária Municipal de Saúde poderá ser composta pelas autoridades, palestrantes e convidados.



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

Art. 8º - Serão organizados, no dia da Plenária, Grupos de Trabalho com o objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central e eixos temáticos.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador eleito pelo próprio Grupo, que terá a função de conduzir os trabalhos e promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos;

Art. 10º - Cada Grupo de Trabalho contará também com um Relator, eleito pelo próprio Grupo, que terá a função de anotar resumidamente as conclusões e propostas em formulário padronizado (relatório – com uma diretriz estadual e uma diretriz nacional), responsabilizando-se pelo seu encaminhamento à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos, para discussão final no Plenário da 1ª Plenária Municipal de Saúde;

Parágrafo Único: para que as conclusões, propostas e moções possam constar do Relatório do Grupo, estas deverão receber aprovação de maioria simples do total de Delegados do Grupo, devendo o Relatório conter obrigatoriamente a assinatura do Coordenador e do Relator;

Art. 11º - Serão admitidas teses (propostas e projetos) de instituições e entidades cujo conteúdo seja de no máximo duas páginas digitadas em papel timbrado, espaço duplo, fonte Arial, tamanho 12, que terão a função de facilitar a discussão nos trabalhos de Grupo;



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

§ 1º - As teses formuladas pelas instituições e entidades interessadas deverão ser formalmente encaminhadas à Comissão Organizadora até o dia 15/06/2026 e deverão conter obrigatoriamente rubrica em todas as páginas e assinatura do responsável;

§ 2º - As moções serão acolhidas na entrega das Propostas dos grupos de Trabalho, em número máximo de 02 (dois) por Grupo, desde que aprovadas pelos mesmos;

Art. 12º - Os Grupos de Trabalho terão um tempo máximo de até 01 (Uma) hora para discutir e consolidar a diretriz de cada eixo temático, sendo que os 15 (quinze) minutos iniciais destinam-se à apresentação do mesmo;

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º - A 1ª Plenária Municipal de saúde poderá ser presidida pelo Prefeito Municipal, Secretário da Saúde Municipal, Coordenador Geral da Plenária ou Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 14º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Plenária contará com uma Comissão Organizadora, constituída por 06 (seis) membros, escolhidos por consenso em reunião do Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º - A Comissão Organizadora definirá as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:

- I. 01 (um) Coordenador Geral

Av. Tranquilo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial
CEP 13.329-600 – SALTO-SP – CNPJ 46.634.507/0001-06
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

- II. 01 (um) Coordenador Adjunto
- III. 01 (um) Secretário Geral
- IV. 01 (um) Secretário Adjunto
- V. 01 (um) Relator Geral
- VI. 01 (um) Relator Adjunto

§ 2º - A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus membros;

Art. 15º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Desenvolver atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento Interno da 1ª Plenária Municipal de Saúde ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde, objetivando o pleno cumprimento dos propósitos desta;
- II. Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Plenária;
- III. Submeter-se à aprovação do Secretário da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da 1ª Plenária Municipal de Saúde;
- IV. Elaborar o Relatório Final da Plenária, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde para publicação e à DRS – XVI – Sorocaba;
- V. Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento;

Art. 16 – Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora:

- I. Promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Plenária, respeitados os limites estabelecidos no Regimento;

Art. 17 – São atribuições do Coordenador Adjunto:



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

- I. Auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições.

Art. 18 – Compete ao Secretário Geral:

- I. Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;
- II. Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas correspondências (recepção, protocolo e expedição);
- IV. Coordenar o credenciamento de delegados e inscrições dos Observadores;
- V. Providenciar Certificados aos participantes da Plenária;
- VI. Cuidar da promoção do evento e todo o serviço gráfico relativo à Plenária junto à Secretaria de Saúde Municipal;

Art. 19 – São atribuições dos Secretários Adjuntos:

- II. Auxiliar o Secretário Geral em todas as suas atribuições.

Art. 20 – Compete ao Relator Geral:

- I. Coordenar a elaboração do registro geral da Plenária;
- II. Elaborar e providenciar a divulgação do relatório final da Plenária;

Art. 21 – São atribuições do Relator Adjunto:

- III. Auxiliar o Relator Geral em todas as suas atribuições.



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22 – A Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Salto designará a mesa diretora da plenária Final que terá por objetivo, com base no Regimento Interno, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo Único: A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas constantes no Relatório dos grupos de Trabalho e definir os Delegados que participarão da Etapa Macroregional da 10ª Conferência Estadual e Saúde.

Art. 23 – A Mesa Diretora será composta por:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. Secretário

Art. 24 – São atribuições do Presidente da mesa Diretora da Plenária Final:

- I. Fazer a abertura e o encerramento da Plenária Final;
- II. Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III. Submeter a totalidade das matérias encaminhadas à apreciação da Plenária;



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

- IV. Coordenar o regime de votação das matérias, explicitando ao final o resultado, discriminando número de votantes favoráveis, votantes contrários e abstenções;
- V. Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;
- VI. Convocar algum representante da Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao Regimento Interno;

Art. 25 – São atribuições do Vice-presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições.
- II. Substituir o Presidente caso necessário;

Art. 26 – São atribuições do Secretário da Mesa Diretora da Plenária:

- I. Registrar as deliberações aprovadas;
- II. Inscrever os manifestantes pela ordem;
- III. Inscrever os Delegados pela ordem e voto;
- IV. Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação (1 minuto);
- V. Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação, discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções;

Art. 27 – As decisões da 1ª Plenária Municipal de saúde serão tomadas na Plenária Final por votação dos Delegados previamente identificados;

Art. 28 – Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Plenária e os Delegados terão prioritariamente o direito a voz e com exclusividade, a voto.

§ 1º - Os Observadores e Convidados terão apenas direito a voz.



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

§ 2º - A votação será realizada através da exibição das identificações dos Delegados e será sempre verificada pela obrigatória contagem dos votos e/ou aprovação por unanimidade dos delegados presentes (desde que não haja votos contra);

Art. 29 – A apreciação e votação das propostas constantes no relatório elaborado pelos Grupos de Trabalho obedecerá ao seguinte encaminhamento:

- I. O Presidente da Mesa procederá à leitura total do Relatório dos Grupos de Trabalho e os colocará sobre discussão e votação;
- II. A Mesa Diretora observará o tempo de três minutos para cada manifestação a respeito das propostas, se houverem;
- III. A aprovação das propostas se dará por maioria simples ou por unanimidade dos Delegados presentes;
- IV. Os Delegados presentes poderão solicitar, caso necessário, ao Presidente da mesa, esclarecimentos quanto às propostas em votação;

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 – As despesas com a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Salto pode ocorrer por conta do orçamento da Secretaria da Saúde Municipal de Salto, do Conselho Municipal de Saúde e/ou por recursos de outras fontes (doações / patrocínios / colaborações).

CAPÍTULO VIII

Av. Tranquilo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial
CEP 13.329-600 – SALTO-SP – CNPJ 46.634.507/0001-06
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – Este Regimento tem como referência o Regimento Interno da Etapa Nacional;

Art. 33 – As diretrizes aprovadas na 1ª Plenária Municipal de Saúde de Salto poderão constituir diretrizes para a formulação e/ou revisão das Políticas de saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 34 – Serão conferidos certificados aos participantes da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Salto, de acordo com o registro de presença (50% para o período da manhã e 50% para o período da tarde);

Art. 35 – As atividades da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Salto obedecerão à seguinte programação:

1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De Salto

22 E JUNHO DE 2026

Tema: A 1ª Plenária Municipal de Saúde terá como tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município, e com os seguintes eixos temáticos:

I Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

As inscrições (com vagas limitadas) dos Delegados ou Observadores deverão ser feitas até o dia 15/06/2026, através dos links abaixo o qual deverá indicar sua opção de qual eixo temático pretende participar.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8P_pk2XgaUG1INqXnHQBD0_Vp8ZCRqCGqfbXB8j4Bl1Z31g/viewform

A indicação do eixo prioritário não garante a sua participação efetiva no mesmo, pois há a necessidade de assegurar a representatividade dos delegados dentro das categorias. Por isso ao realizar a sua inscrição o delegado/observador deverá priorizar os eixos de acordo com seu maior interesse.

- PROGRAMAÇÃO 22/06/2026 (SEGUNDA-FEIRA):

17h Credenciamento e acolhimento

17h20 Solenidade de abertura (composição da mesa)

17h40 Apresentação de textos e vídeos norteadores dos eixos

18h30 Formação dos grupos de trabalho com a apresentação e debate dos eixos temáticos

19h30 Plenária final com a elaboração do relatório e eleição dos delegados para a etapa macrorregional

19h50 Cerimônia de encerramento.

Salto, 22 de maio de 2026

Comissão Organizadora
Da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Salto

Av. Tranquilo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial
CEP 13.329-600 – SALTO-SP – CNPJ 46.634.507/0001-06
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

RESOLUÇÃO CMS Nº05, 22 de maio de 2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Salto, indicada pelo Conselho Municipal de saúde de acordo com o artigo 3º do decreto municipal nº 223.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE** da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.029, de 03 de maio de 2023, Art. 4º, I e Art. 10, §3º;

CONSIDERANDO o quanto deliberado em anuência do plenário do Conselho Municipal de Saúde no dia 20 de maio de 2026:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Saúde de Salto conforme determinação legal do Decreto nº223.

Artigo 2º - A Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo Coordenador Geral da Plenária.

Artigo 3º - A Plenária terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I. 01 (um) Coordenador Geral – Águeda Virgínia Brizola da Silva

II. 01 (um) Coordenador Adjunto – Damares Zamengo Galvão

III. 01 (um) Secretário Geral – Leila Lobo de Oliveira

IV. 01 (um) Secretário Adjunto – Jôse Miranda Natividade

V. 01 (um) Relator Geral – Franciele de Oliveira Kaizer da Silva

VI. 01 (um) Relator Adjunto – Fernando Amâncio de Camargo

Artigo 5º São atribuições da Comissão Organizadora:



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

- I. Desenvolver atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento Interno da 1ª Municipal de Saúde ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde, objetivando o pleno cumprimento dos propósitos desta;
- II. Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Plenária;
- III. Submeter-se à aprovação do Secretário da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da 1ª Plenária Municipal de Saúde;
- IV. Elaborar o Relatório Final da Plenária, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde para publicação e à DRS – XVI – Sorocaba;
- V. Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento;

Artigo 6º – Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora:

- I. Promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitados os limites estabelecidos no Regimento;

Artigo 7º – São atribuições do Coordenador Adjunto:

- I. Auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições.

Artigo 8º – Compete ao Secretário Geral:

- I. Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;
- II. Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas as correspondências (recepção, protocolo e expedição);
- IV. Coordenar o credenciamento de delegados e inscrições dos Observadores;
- V. Providenciar Certificados aos participantes da Plenária;
- VI. Cuidar da promoção do evento e todo o serviço gráfico relativo à Plenária junto à Secretaria de Saúde Municipal;



CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

Artigo 9º – São atribuições dos Secretários Adjuntos:

- I. Auxiliar o Secretário Geral em todas as suas atribuições.

Artigo 10º – Compete ao Relator Geral:

- I. Coordenar a elaboração do registro geral da Plenária;
- II. Elaborar e providenciar a divulgação do relatório final da Conferência;

Artigo 11º – São atribuições do Relator Adjunto:

- I. Auxiliar o Relator Geral em todas as suas atribuições.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 22 de Maio de 2026 – 327º Fundação.

Documento assinado digitalmente
gov.br AGUEDA VIRGINIA BRIZOLA SILVA
Data: 22/05/2026 13:16:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Águeda Virgínia Brizola da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde